



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



Requisição de Licitação

EXMO.SR.

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aiuruoca Minas Gerais.

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria que sejam tomadas providências adequadas, para contratação do profissional especializado em consertos e manutenção dos computadores, suporte técnico a TI e aos usuários, consultoria e suporte em softwares, gerencia de rede, configuração e suporte a arquivos compartilhados, sistema de segurança física eletrônica, diagnósticos de problemas de hardware e software, participar de implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver todas as atividades correlatas da área da ciência da computação e tecnologia da informação (TI), para Câmara Municipal de Aiuruoca, observadas as diretrizes fixadas pela Lei nº. 8.666/93.

Cordialmente,

Aiuruoca, 08 de janeiro de 2018.

Vereador Francisco de Assis Barros
Presidente da Câmara Municipal da Aiuruoca



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

Contratação do profissional especializado em consertos e manutenção dos computadores, suporte técnico a TI e aos usuários, consultoria e suporte em softwares, gerencia de rede, configuração e suporte a arquivos compartilhados, sistema de segurança física eletrônica, diagnósticos de problemas de hardware e software, participar de implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver todas as atividades correlatas da área da ciência da computação e tecnologia da informação (TI), para Câmara Municipal de Aiuruoca/MG.

VALOR MENSAL: R\$ _____ VALOR POR EXTENSO: (_____)

VALOR GLOBAL: R\$ _____ VALOR POR EXTENSO: (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:

Data:

DESCRIÇÃO DE SERVIÇO

- Destina-se a manter todos os equipamentos, da Câmara Municipal de Aiuruoca, em perfeitas condições de funcionamento e uso, mediante realização de ajustes, reparos, limpeza (interna e externa), reinstalações, adequações técnicas, configuração ou testes que se verifiquem necessários para a correção e eliminação de defeitos/falhas constantes ou intermitentes de funcionamento, ocorridos em qualquer módulo integrante dos equipamentos ou nestes como um todo.
- Será exigido uma visita técnica semanal em loco.
- O reparo dos equipamentos compreenderá a execução de serviços de conserto pelos técnicos da **CONTRATADA** incluindo a substituição, **por novos**, de módulos/peças defeituosas dos equipamentos, *in loco*, nas instalações do **CONTRATANTE** ou no laboratório da **CONTRATADA**, quando se verificar necessário, desde que haja concordância prévia do **CONTRATANTE**.
- A exceção dos suprimentos (mídias magnéticas, ópticas, papéis e outros), todos os demais módulos externos e internos (monitores, teclados, mouses, placas lógicas

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



digitais e analógicas, interfaces controladoras, drives, mecanismos e outros) e acessórios internos (dentre estes: fusíveis, ventiladores, filtros de ar, fontes de alimentação, cabos, fiações, e outros) integrantes das características técnicas e configurações dos equipamentos, especificados ou não neste Projeto Básico/Termo de Referência, deverão ser quando necessário instalados pela **CONTRATADA**, para o restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos.

- A aquisição de todos os acessórios e peças fica sobre a responsabilidade de compra atribuída a CONTRATANTE.

Assinatura:	CARIMBO:
Nome:	
Identidade:	
CPF:	





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA:

1.1. O objeto é a contratação do profissional especializado em consertos e manutenção dos computadores, suporte técnico a TI e aos usuários, consultoria e suporte em softwares, gerencia de rede, configuração e suporte a arquivos compartilhados, sistema de segurança física eletrônica, diagnósticos de problemas de hardware e software, participar de implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver todas as atividades correlatas da área da ciência da computação e tecnologia da informação (TI), para Câmara Municipal de Aiuruoca/MG.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação do profissional especializado em consertos e manutenção dos computadores, suporte técnico a TI e aos usuários, consultoria e suporte em softwares, gerencia de rede, configuração e suporte a arquivos compartilhados, sistema de segurança física eletrônica, diagnósticos de problemas de hardware e software, participar de implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver todas as atividades correlatas da área da ciência da computação e tecnologia da informação (TI), para Câmara Municipal de Aiuruoca/MG.

DESCRIÇÃO DE SERVIÇO

- Destina-se a manter todos os equipamentos, da Câmara Municipal de Aiuruoca, em perfeitas condições de funcionamento e uso, mediante realização de ajustes, reparos, limpeza (interna e externa), reinstalações, adequações técnicas, configuração ou testes que se verifiquem necessários para a correção e eliminação de defeitos/falhas constantes ou intermitentes de funcionamento, ocorridos em qualquer módulo integrante dos equipamentos ou nestes como um todo.
- Será exigido uma visita técnica semanal em loco.
- O reparo dos equipamentos compreenderá a execução de serviços de conserto pelos técnicos da **CONTRATADA** incluindo a substituição, **por novos**, de módulos/peças defeituosas dos equipamentos, *in loco*, nas instalações do **CONTRATANTE** ou no laboratório da **CONTRATADA**, quando se verificar necessário, desde que haja concordância prévia do **CONTRATANTE**.
- A exceção dos suprimentos (mídias magnéticas, ópticas, papéis e outros), todos os demais módulos externos e internos (monitores, teclados, mouses, placas lógicas digitais e analógicas, interfaces controladoras, drives, mecanismos e outros) e acessórios internos (dentre estes: fusíveis, ventiladores, filtros de ar, fontes de alimentação, cabos, fiações, e outros) integrantes das características técnicas e

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>



J.A. B. Ambrósio



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



configurações dos equipamentos, especificados ou não neste Projeto Básico/Termo de Referência, deverão ser quando necessário instalados pela **CONTRATADA**, para o restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos.

- A aquisição de todos os acessórios e peças fica sobre a responsabilidade de compra atribuída a **CONTRATANTE**.

3. DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A responsabilidade pela **FISCALIZAÇÃO** da execução do objeto ficará a cargo da Câmara Municipal de Aiuruoca, através do Presidente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Garantir a execução dos serviços nos prazos acordados;
- 4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto a **CONTRATANTE**, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;

5. A EMPRESA CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:

- 5.1. O **CONTRATADO** se obriga a apresentar-se, quando devidamente solicitado e ou autorizado para desenvolver atividades correlatas aos seus trabalhos técnicos, tipificados neste instrumento.
- 5.2. Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.3. Seguir as normas e regras técnicas da área.
- 5.4. Se responsabilizar tecnicamente pelos serviços prestados.
- 5.5. A contratada disporá de colaboradores ou funcionários para bom andamento dos serviços a serem prestados.
- 5.6. Estar presente em todas reuniões ordinárias, extraordinárias, de Câmara Itinerante e Sessões Solenes da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG.

6. MULTAS

- 6.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, a **CÂMARA** poderá aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- 6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas do descumprimento previsto no item anterior:

Guimarães
J.A. Guimarães



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 6.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente desistir de prestar os serviços.
- 6.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, caso a **CONTRATADA** preste serviços em desacordo com as regras técnicas de sua área de atuação.
- 6.3. A **CONTRATADA** ficará isento da multa, caso apresente justificativa por escrito devidamente acatado pela CÂMARA.
- 6.4. O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, na Tesouraria da **CÂMARA** no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 7.1. Proporcionar as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;
- 7.2. Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme for estabelecido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à **CONTRATADA**, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 7.5. Publicar o extrato do contrato.
- 7.6. Efetuar o pagamento na forma estipulada neste instrumento.
- 8. DO PAGAMENTO**
- 8.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação de nota fiscal.
- 9. DA PROPOSTA E DA ADJUDICAÇÃO.**
- 9.1. A empresa deverá apresentar proposta comercial, atendendo todas às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- 9.2. Será considerada mais vantajosa para a Administração, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, aquela que apresente menor preço para o objeto.

Aiuruoca - MG , 04 de janeiro de 2018.

Aiuruoca

F.A. Bonas



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

Exmo. Sr. Roni Roberto Pena.
Presidente da Comissão de Licitação.

Acuso recebimento do pedido de manifestação deste jurídico sobre a necessidade ou não de abertura de processo de licitação para contratação do profissional especializado em consertos e manutenção dos computadores, suporte técnico a TI e aos usuários, consultoria e suporte em softwares, gerencia de rede, configuração e suporte a arquivos compartilhados, sistema de segurança física eletrônica, diagnósticos de problemas de hardware e software, participar de implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver todas as atividades correlatas da área da ciência da computação e tecnologia da informação (TI), para Câmara Municipal de Aiuruoca.

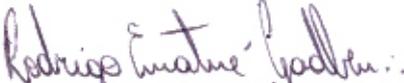
Posterior verificação do total anual a ser gasto com os referido contrato, e cotação de preço feita, constatamos que o valor global não atinge o disposto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 com redação alterada pela Lei Federal de nº 9.648/98.

Diante do exposto, poderá o Legislativo contratar um profissional especializado em consertos e manutenção dos computadores, suporte técnico a TI e aos usuários, consultoria e suporte em softwares, gerencia de rede, configuração e suporte a arquivos compartilhados, sistema de segurança física eletrônica, diagnósticos de problemas de hardware e software, participar de implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver todas as atividades correlatas da área da ciência da computação e tecnologia da informação (TI), por DISPENSA de Licitação, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, devendo ainda a dispensa ser publicada para que produza jurídicos e legais efeitos.

Quanto ao pedido de capacidade técnica, seu pedido não só é possível como é perfeitamente legal e pode ser fornecido pela empresa ou profissional a ser contratado através de comprovação de serviços prestados ou através de certificados de formação profissional.

Tal pedido objetiva apenas comprovar que a pessoa ou empresa a ser contratada é capaz de executar o serviço e não deve ser utilizado para a escolha de um profissional em detrimento do outro, exceto se for pedido feito em processo de licitação de melhor técnica e preço.

Câmara Municipal de Aiuruoca, 09 de janeiro de 2018.


RODRIGO EMATNÉ GADBEN
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MG 105.711





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO AUTUAÇÃO

Ao 10 de mês de janeiro de 2018, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações autuei o Processo de Dispensa de Licitação, que tem por finalidade a contratação do profissional especializado em consertos e manutenção dos computadores, suporte técnico a TI e aos usuários, consultoria e suporte em softwares, gerencia de rede, configuração e suporte a arquivos compartilhados, sistema de segurança física eletrônica, diagnósticos de problemas de hardware e software, participar de implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver todas as atividades correlatas da área da ciência da computação e tecnologia da informação (TI), para Câmara Municipal de Aiuruoca.

Aiuruoca, 10 de janeiro de 2018.



Danilla de Cássia Luz
Secretaria da Comissão





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

EMPRESA	ENDEREÇO	DATA DA PROPOSTA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
MOONLIT CYBER CAFÉ, CNPJ: 27.247.438/0 001-25	Rua Felipe Senador, 740, centro, Aiuruoca/MG, CEP 37450-000	12/01/2018	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
TELESUL COMUNICAÇÕES, CNPJ: 29.268.486/0 001-05	Rua São João Batista, 282, centro, Seritinga/MG, 37454- 000	10/01/2018	R\$ 520,00	R\$ 5.720,00
ÓRBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, CNPJ: 05.270.857/0 001-45	Rua Felipe Senador, 300B, centro, Aiuruoca/MG, CEP 37450-000	10/01/2018	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00

**Melhor proposta tendo em vista o menor preço apresentado:
MOONLIT CYBER CAFÉ, CNPJ: 27.247.438/0001-25 (VALOR -
R\$ 5.500,00).**

Aiuruoca 15 de janeiro de 2018.





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

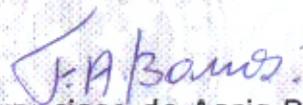


TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Acatando o julgamento e atos processuais da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais e examinando as propostas indicadas na presente Dispensa de Licitação, relativa ao Processo de Licitação de nº05/2018, Modalidade Dispensa de nº05/2018, opino pela **ADJUDICAÇÃO** da proposta da Empresa **MOONLIT CYBER CAFÉ**, por ter apresentado a proposta com o menor preço GLOBAL.

O presente Processo licitatório transcorreu de forma normal, não havendo interposição de recurso e de conformidade com a legislação pertinente.

Aiuruoca, 06 de fevereiro de 2018.



Vereador Francisco de Assis Barros
Presidente da Câmara Municipal
Aiuruoca - MG





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº05/2018 DISPENSA Nº05/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93,

CONSIDERANDO que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações,

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 05/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação do profissional especializado em consertos e manutenção dos computadores, suporte técnico a TI e aos usuários, consultoria e suporte em softwares, gerencia de rede, configuração e suporte a arquivos compartilhados, sistema de segurança física eletrônica, diagnósticos de problemas de hardware e software, participar de implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver todas as atividades correlatas da área da ciência da computação e tecnologia da informação (TI), para Câmara Municipal de Aiuruoca.

Favorecido **MOONLIT CYBER CAFÉ**

Valor Mensal R\$ 500,00

Valor Total R\$ 5.500,00

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº05/2018.

DOTAÇÃO:

0101 - Gabinete e Serviço da Câmara Municipal
01.122.001.2.0004 - Manut. Serviços da Câmara
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Aiuruoca, 06 de fevereiro de 2018.

Vereador Francisco de Assis Barros
Presidente da Câmara Municipal
Aiuruoca - MG

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acatando inteiramente o Parecer da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, quanto ao Processo de Licitação de nº 05/2018, Modalidade Dispensa de nº 05/2018, **HOMOLOGO** a decisão de seus membros.

Câmara Municipal de Aiuruoca, 08 de fevereiro de 2018.

F. A. Barros
Vereador Francisco de Assis Barros
Presidente da Câmara Municipal
Aiuruoca - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CONCERTO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. Antônio Guimarães, nº 62, Centro, na cidade de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº. 03.003.840/0001-04, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **FRANCISCO DE ASSIS BARROS**, ora denominado simplesmente de **CÂMARA** e de outro lado a empresa **SELMA TORRES FERRÃO MEI**, localizada à rua Felipe Senador nº 740, centro, na cidade de Aiuruoca, estado de MG, portadora do CNPJ nº 27.247.438/0001-25, neste ato representada por seu titular o Sra. Selma Torres Ferrão, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de concertos e manutenção dos computadores, suporte técnico a TI e aos usuários, consultoria e suporte em softwares, gerencia de rede, configuração e suporte a arquivos compartilhados, sistema de segurança física eletrônica, diagnósticos de problemas de hardware e software, participar de implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver todas as atividades correlatas da área da ciência da computação e tecnologia da informação (TI), para Câmara Municipal de Aiuruoca.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Aiuruoca, após assinatura do respectivo contrato.

A empresa deverá atender todas as exigências contidas no Termo de Referência e no Objeto deste contrato.

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>



F. A. Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

A)- Do Preço: A contratante pagará pelos serviços prestados a importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

B)- Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

C)- Do Atraso de Pagamento: As faturas pagas com atraso sofrerão aplicação de juros e correção monetária de acordo com os índices de uso corrente no mercado financeiro nacional;

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO E DAS DESPESAS

O pagamento deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dias útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, junto a Tesouraria da Câmara Municipal.

Os valores não pagos nas datas dos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente pelo indexador oficial do INPC/IBGE acumulado no período, ou por outro que venha a substituí-lo.

As despesas com o transporte do profissional da sede do escritório em Aiuruoca até a sede da CÂMARA será de responsabilidade do **CONTRATADO**, sendo de responsabilidade do legislativo aqueles realizados fora deste percurso e por interesse dos serviços.

As despesas de estadia e alimentação com o **CONTRATADO** em serviços no Município de Aiuruoca é de responsabilidade do **CONTRATADO**, sendo as despesas de estadia e alimentação a outras cidades, quando do interesse da execução de serviços de responsabilidade da **CÂMARA**, desde que devidamente autorizado pelo Presidente.

CLÁUSULA SEXTA- DOS DIREITOS DA CÂMARA

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>



Aiuruoca

J.A. Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



A)- Modificar o presente instrumento unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados o direito do **CONTRATADO**.

B)- Aplicar a legislação dos Contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

C)- Fiscalizar o bom andamento e a qualidade dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

A)- Publicar o extrato do Contrato.

B)- Fornecer e colocar a disposição do **CONTRATADO** para o bom termo de execução dos serviços funcionários, mesa com computador exclusivo para o desenvolvimento dos trabalhos, além de material e equipamentos próprios e específicos.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A)- Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

B)- **O CONTRATADO** se obriga a apresentar-se em outras cidades, quando devidamente solicitado e ou autorizado para desenvolver atividades correlatas aos seus trabalhos técnicos, tipificados neste instrumento,

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 08 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO

O mencionado contrato será amparado por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica:



Aiuruoca

J.A. Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



0101 - Gabinete e Serviço da Câmara Municipal
01.122.001.2.0004 - Manut. Serviços da Câmara
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA

O CONTRATADO se obriga a desempenhar todos os trabalhos advindos dos setores do legislativo, sempre em obediência à legislação específica de cada serviço, apontando, corrigindo e ou complementando procedimentos diversos, dentro das normas da administração pública, desenvolvendo os trabalhos com técnicas objetivas, didáticas transparentes, de modo a facilitar o acompanhamento por parte da **CÂMARA** e respeitar hierarquicamente a esfera administrativa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato Administrativo poderá sofrer alterações e ou supressões, em forma de Termos Aditivos que se fizerem necessários, tudo em conformidade com o Artigo 65 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser efetivada caso ocorra os motivos mencionados no Artigo 78 da Lei Federal de nº 8,666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito e comprovadamente entregue, no prazo de 05 (cinco) dias.

A rescisão reger-se-á no disposto no Artigo 79 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DO RECONHECIMENTO

O CONTRATADO declara reconhecer os direitos da **CÂMARA** em caso de rescisão administrativa, tudo em conformidade com o disposto no Artigo 77 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS.

Nos casos omissos e não previsto neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas de regulamentação vigentes que também



Aiuruoca

J.A. Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



prevalecerão quando conflitar com as cláusulas estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuruoca para as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em duas vias e de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Aiuruoca, 08 de fevereiro de 2018.

J.A. Barros

VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS BARROS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Selma Torres Ferrão Mei

SELMA TORRES FERRÃO MEI
CNPJ 27.247.438/0001-25

Testemunhas:

Orlando 16656174

Emerson Junqueira

